



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

LEI Nº1076 DE 14 DE MAIO DE 2019

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL NA FORMA DO INCISO X, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AO VENCIMENTO DOS VEREADORES E DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARÁ”

O Prefeito Municipal de Guarará, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Mesa da Câmara Municipal de Guarará aprovou o projeto de e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual ao vencimento dos servidores e Vereadores do Poder Legislativo, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 3,75% (três ponto setenta e cinco por cento), sendo referente ao IPCA do período de janeiro de 2018 a dezembro de 2018.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Guarará, 14 de maio de 2019


José Maurício de Sales
Prefeito Municipal

APROVADO - 1ª VOTAÇÃO
Em 09/05/2019

Presidente

APROVADO - 2ª VOTAÇÃO
Em 09/05/2019

Presidente

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM

14/05/2019
Superintendente